

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTABEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone\Whats: (49) 3522-3977 E-mail: edson@seciba.org.br - Site www.seciba.org.br

E-mail: edson@secjba.org.br - Site www.secjba.org.br

Base Territorial: Joacaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho,
Treze Tilias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem,
Zortéa, Abdom Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DURANTE O HORÁRIO DE NATAL DE 2.025.

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOAÇABA, representando a Categoria Profissional dos Empregados no Comércio, na pessoa do Presidente EDSON PAULO DAMIN, com sede à Rua: Frei Rogério, 525, e o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MEIO OESTE CATARINENSE - SINDILOJAS, representando a Categoria Patronal, por seu Presidente JORGE RONALDO POHL, firmam o presente Acordo Coletivo de Trabalho, para a prorrogação da Jornada de Trabalho, durante o Horário de Natal de 2.025, para os estabelecimentos comerciais de CATANDUVAS.

=PRIMEIRA=

<u>LOJAS</u>: Os estabelecimentos comerciais do município de CATANDUVAS representado pelas Entidades acima firmam a presente Acordo Coletivo de Trabalho, no período denominado Horário de Natal, nos dias 06/12/2025 à 02/01/2026, conforme tabela abaixo:

LOJAS EM GERAL:

DIAS		HORÀRIO
06, 13 e 20/12/2025	Sábados " D"	08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min
01 a 05/12/2025	Segunda a sexta-feira	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 19h00min
08 a 12/12/2025	Segunda a sexta-feira	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 19h00min
15 a 18/12/2025	Segunda a quinta-feira	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 19h00min
19, 22, e 23/12/2025	Sexta, Segunda e terça - feira	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 21h00min
21/12/2025	Domingo	15h00min às 20h00min
24/12/2025	Quarta - feira Véspera de natal	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min
25/12/2025	Quinta - feira NATAL	FECHADO
26/12/2025	Sexta - feira	13h30min às 18h00min
27/12/2025	Sábado	08h00min às 12h00min
29 e 30/12/2025	Segunda e terça - feira	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min
31/12/2025	Quarta - feira Véspera Ano Novo	08h30min às 12h00min
01/01/2026	Quinta - feira ANO NOVO	FECHADO
02/01/2026	Sexta - feira	13h30min às 18h00min

=SEGUNDA=

Fica determinado que as horas extras entre segunda a sábado serão pagas com um acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento) e no dia 21/12/2025 domingo com 100% (cem por cento), sobre o salário percebido no mês de Dezembro/2025 pelo empregado, sendo vedada a compensação e a escala de revezamento das horas efetuadas neste período.

= TERCEIRA =

Para os empregados comissionistas, as horas extras deverão ser pagas as horas normais e com o respectivo adicional, acrescentando ao valor da hora trabalhada mais o adicional, sobre as vendas realizadas no mês de dezembro/2025, asseguradas as vendas realizadas no período normal e prorrogação, bem como os mesmos critérios para os que recebem salário misto.

= QUARTA=

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, referidas na primeira e segunda cláusula, em folha de pagamento, de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização da presente Convenção Coletiva de Trabalho, devendo-se efetuar os devidos recolhimentos do FGTS e INSS, e observando as determinações legais da CLT e da atual Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026.

=QUINTA=

As empresas fornecerão gratuitamente lanches no valor de um X salada e um refrigerante, e um intervalo de 00h30min (trinta minutos), para cada empregado nos dias de prorrogação.



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTABEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone\Whats: (49) 3522-3977

E-mail: edson@secjba.orq.br - Site www.secjba.orq.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho,
Treze Tilias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem,
Zortéa, Abdom Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi

=SEXTA=

As divergências que ocorrerem na aplicação do presente Acordo Coletivo, serão dirimidas ou conciliadas pelas diretorias dos Sindicatos Convenentes ou pela Justiça do Trabalho.

=SETIMA=

Fica assegurado uma MULTA, pelo não cumprimento dos termos do presente Acordo, no valor de 03 (três) salários normativos por infração e por empregado, e o valor da multa será revertida em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio e em Empresas de Serviços Contabeis de Joaçaba.

= OITAVA=

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência somente **no período de 06/12/2025 à 02/01/2026**, e por representar este acordo a livre e espontânea vontade das partes convenientes a constituir na expressão de deliberar entre o representante dos empregados e os representantes dos empregadores, firmam as partes o presente instrumento em (02) dois vias.

Joaçaba (SC) 10 de Novembro de 2025.

EDSON PAULO DAMIN

Presidente do Sindicato dos Empregados Dos Empregados no Comércio de Joaçaba

JORGE RONALDO POHL

Presidente Sindicato do Comércio Varejista do Meio Oeste Catarinense -Sindilojas